



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 271 Previdência Básica	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2025	R\$ 60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-função: 271 Previdência Básica

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 60.000,00

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Creches

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0543

R\$ 60.000,00

Total da Suplementação

R\$ 60.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 350.000,00
Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escolas, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.01.0543 R\$ 350.000,00

Total da Suplementação R\$ 350.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0543 R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 60.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.223, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**